



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23860.005738/2022-52

MINUTA DE CONTRATO PARA OS ITENS AVULSOS

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Luciano Martins da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M **906** e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215 de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.005738/2022-52, de acordo com a **Dispensa de Licitação Emergencial n.º ____**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DO(S) ITEM(NS) (citar o(s) item(ns) específico(s) deste contrato, dentre os de nº 10 a 15)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos em **regime de consignação** são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
X	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL						R\$ XXX,XX

1.3. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.4. A Contratada prestará treinamentos operacionais e técnicos nos termos do subitem 4.10.3 do Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Contrato se vincula à Dispensa de Licitação Emergencial identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.

1.6. A Contratada deverá **observar com atenção o Termo de Referência**, o qual discorre sobre os detalhes a respeito do objeto deste Contrato e respectiva forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura aposta pelos contraentes ao final deste documento**, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do processo licitatório regular.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deve providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

7.2. A forma de consignação proposta pelo Pregão Eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os

tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

7.3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 19 do Termo de Referência, sem prejuízo de outros itens ou subitens sobre o tema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item 24.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do RLCE, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante no RLCE, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Execução da garantia, caso existente, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. As condições de tratamento dos dados pessoais são aquelas previstas no Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de XXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco**,



Assistente Administrativo, em 11/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20814590** e o código CRC **CD84D063**.

Referência: Processo nº 23860.005738/2022-52 SEI nº 20814590



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23860.005738/2022-52

MINUTA DE CONTRATO PARA O GRUPO 3

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Luciano Martins da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M **906** e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215 de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.005738/2022-52, de acordo com a **Dispensa de Licitação Emergencial n.º ____**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DO GRUPO 3 (ITENS 5 A 9)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos em **regime de consignação** são:

GRUPO 3 - ENDOGRAMPEADOR LONGO ARTICULADO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ENDOGRAMPEADOR LINEAR, CORTANTE, COM ARTICULAÇÃO NA CARGA OU NO GRAMPEADOR, COM LINHA DE CORTE DE			

5	434901	ENDOGRAMPEADOR LONGO ARTICULADO	GRAMPOS DE APROXIMADAMENTE 45 MM a 60 MM COM ABERTURA PROXIMAL E DISTAL DA MANDÍBULA QUE PERMITA POSICIONAMENTO E MANIPULAÇÃO DO TECIDO, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DE CARGA, DISPOSITIVO MANUAL DE LIBERAÇÃO DA CARGA, GATILHO E INDICADOR DE DISPAROS DA CARGA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. HASTE COM COMPRIMENTO DE 40 CM (+/- 10 CM) QUE DEVE PASSAR EM TROCATER DE 12MM. O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4.10.1	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	433588	ENDOCARGA ARTICULADA - 60 MM X 3,0 MM	CARGA COMPATÍVEL COM ENDOGRAMPEADORES LINEAR CORTANTE, COM 6 LINHAS DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PONTA ROMBA QUE IMPEÇA LESÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS. DEVE PASSAR EM TROCATER DE 12 MM QUANDO MONTADO NO ENDOGRAMPEADOR. DEVE PERMITIR GRAMPEAMENTO UNIFORME E CONSISTENTE DE ACORDO COM A ESPESSURA DO TECIDO, FORNECENDO HEMOSTASIA E FORÇA MECÂNICA. TAMANHO DE 60 X 4.0 X 3,5 E 3,0 MM. O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4.10.1	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
			CARGA COMPATÍVEL COM ENDOGRAMPEADORES LINEAR CORTANTE, COM 6 LINHAS DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PONTA ROMBA QUE IMPEÇA			

7	433586	ENDOCARGA ARTICULADA - 45 MM X 3,5 MM	LESÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS. DEVE PASSAR EM TROCATER DE 12 MM QUANDO MONTADO NO ENDOGRAMPEADOR. DEVE PERMITIR GRAMPEAMENTO UNIFORME E CONSISTENTE DE ACORDO COM A ESPESSURA DO TECIDO, FORNECENDO HEMOSTASIA E FORÇA MECÂNICA. TAMANHO DE 45 MM X 3.5 MM. O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4.10.1	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
8	430376	ENDOCARGA ARTICULADA - 45 MM X 2,5 MM	CARGA COMPATÍVEL COM ENDOGRAMPEADORES LINEAR CORTANTE, COM 6 LINHAS DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PONTA ROMBA QUE IMPEÇA LESÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS. DEVE PASSAR EM TROCATER DE 12 MM QUANDO MONTADO NO ENDOGRAMPEADOR. DEVE PERMITIR GRAMPEAMENTO UNIFORME E CONSISTENTE DE ACORDO COM A ESPESSURA DO TECIDO, FORNECENDO HEMOSTASIA E FORÇA MECÂNICA. TAMANHO DE 45 X 2.5 MM. O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4.10.1	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
			TROCARTE PARA LAPAROSCOPIA, TAMANHO 12 X 100 MM, EM POLÍMERO, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, CÂNULA COM SUPERFÍCIE LISA, VÁLVULA VEDANTE EM SILICONE PARA MÍNIMA PERDA DE CO ² PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO DE INSTALAÇÃO 5 A 12 MM, COM REDUTOR INTEGRADO, COM			

9	446413	TROCARTE C/ LÂMINA	TORNEIRA PARA INSUFLAÇÃO, OBTURADOR PONTA DISTAL COM LÂMINA. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4.10.1	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL						R\$ XXX,XX

1.3. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.4. A Contratada prestará treinamentos operacionais e técnicos nos termos do subitem 4.10.3 do Termo de Referência.

1.5. O vencedor do Grupo 3 também será responsável pela disponibilização de alguns equipamentos **em regime de comodato**, o qual está formalizado em Termo de Comodato próprio e específico.

1.6. Este Termo de Contrato se vincula à Dispensa de Licitação Emergencial identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.

1.7. A Contratada deverá **observar com atenção o Termo de Referência**, o qual discorre sobre os detalhes a respeito do objeto deste Contrato e respectiva forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura aposta pelos contraentes ao final deste documento**, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do processo licitatório regular.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deve providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

7.2. A forma de consignação proposta pelo Pregão Eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

7.3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 19 do Termo de Referência, sem prejuízo de outros itens ou subitens sobre o tema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item 24.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do RLCE, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante no RLCE, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Execução da garantia, caso existente, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As condições de tratamento dos dados pessoais são aquelas previstas no Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de XXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 11/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20814213** e o código CRC **D0DA1378**.

Referência: Processo nº 23860.005738/2022-52 SEI nº 20814213



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23860.005738/2022-52

MINUTA DE CONTRATO PARA O GRUPO 2

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Luciano Martins da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M **906** e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215 de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.005738/2022-52, de acordo com a **Dispensa de Licitação Emergencial n.º _____**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DO GRUPO 2 (ITENS 3 E 4)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos em **regime de consignação** são:

GRUPO 2 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGAS 4.50 MM						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE P/ TECIDOS ESPESSOS C/ MANDÍBULA MEDINDO ENTRE 75			

3	430379	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - 4.50 MM	E 80 MM. ALTURA DO GRAMPO FECHADO C/ APROXIMADAMENTE 2.0 MM. MODELO RECARREGÁVEL, POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE COMPRESSÃO TECIDUAL.	60	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	433525	CARGA PARA LINEAR CORTANTE - 4.50 MM	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA TECIDOS ESPESSOS COM MANDÍBULA MEDINDO ENTRE 75 E 80 MM. COR DE REFERÊNCIA DA CARGA VERDE, COM ALTURA DO GRAMPO ABERTO COM 4.50 MM (+/- 0.3 MM) E DO GRAMPO FECHADO COM 2.00 MM (+/- 0.1 MM).	120	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL						R\$ XXX,XX

1.3. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.4. A Contratada prestará treinamentos operacionais e técnicos nos termos do subitem 4.10.3 do Termo de Referência.

1.5. O vencedor do Grupo 2 também será responsável pela disponibilização de alguns equipamentos **em regime de comodato**, o qual está formalizado em Termo de Comodato próprio e específico.

1.6. Este Termo de Contrato se vincula à Dispensa de Licitação Emergencial identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.

1.7. A Contratada deverá **observar com atenção o Termo de Referência**, o qual discorre sobre os detalhes a respeito do objeto deste Contrato e respectiva forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura aposta pelos contraentes ao final deste documento**, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do processo licitatório regular.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deve providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

7.2. A forma de consignação proposta pelo Pregão Eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

7.3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

8. **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 19 do Termo de Referência, sem prejuízo de outros itens ou subitens sobre o tema.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item 24.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do RLCE, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante no RLCE, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Execução da garantia, caso existente, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As condições de tratamento dos dados pessoais são aquelas previstas no Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de XXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 11/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20814058** e o código CRC **13AAF315**.

Referência: Processo nº 23860.005738/2022-52 SEI nº 20814058



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23860.005738/2022-52

MINUTA DE CONTRATO PARA O GRUPO 1

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Luciano Martins da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M **906** e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215 de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.005738/2022-52, de acordo com a **Dispensa de Licitação Emergencial n.º _____**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DO GRUPO 1 (ITENS 1 E 2)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos em **regime de consignação** são:

GRUPO 1 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGAS 3.80 MM						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE P/ TECIDOS NORMAIS C/ MANDÍBULA MEDINDO ENTRE 75			

1	430379	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - 3.80 MM	E 80 MM. ALTURA DO GRAMPO FECHADO C/ APROXIMADAMENTE 1,5MM. MODELO RECARREGÁVEL, POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE COMPRESSÃO TECIDUAL.	60	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	433526	CARGA PARA LINEAR CORTANTE - 3.80 MM	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE P/ TECIDOS NORMAIS C/ MANDÍBULA MEDINDO ENTRE 75 E 80 MM. COR DE REF. DA CARGA AZUL. COM ALTURA DO GRAMPO ABERTO COM 3,80 MM (+/- 0,3 MM) E DO GRAMPO FECHADO COM 1,50 MM (+/- 0,1 MM).	120	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL						R\$ XXX,XX

1.3. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.4. A Contratada prestará treinamentos operacionais e técnicos nos termos do subitem 4.10.3 do Termo de Referência.

1.5. O vencedor do Grupo 1 também será responsável pela disponibilização de alguns equipamentos **em regime de comodato**, o qual está formalizado em Termo de Comodato próprio e específico.

1.6. Este Termo de Contrato se vincula à Dispensa de Licitação Emergencial identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.

1.7. A Contratada deverá **observar com atenção o Termo de Referência**, o qual discorre sobre os detalhes a respeito do objeto deste Contrato e respectiva forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura aposta pelos contraentes ao final deste documento**, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do processo licitatório regular.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deve providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

7.2. A forma de consignação proposta pelo Pregão Eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

7.3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 19 do Termo de Referência, sem prejuízo de outros itens ou subitens sobre o tema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo

de Referência, especialmente no item 24.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do RLCE, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante no RLCE, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Execução da garantia, caso existente, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As condições de tratamento dos dados pessoais são aquelas previstas no Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de XXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 11/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20813088** e o código CRC **7B50FFB9**.

Referência: Processo nº 23860.005738/2022-52 SEI nº 20813088